



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO COM FOCO NAS ELEIÇÕES 2020

GRUPO GESTOR DO PROGRAMA

RELATÓRIO DE AÇÕES E ATIVIDADES - MAIO/2020

I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nas eleições 2018, as práticas de desinformação dirigidas contra a Justiça Eleitoral foram intensificadas, e consistiram, principalmente, na divulgação de notícias falsas, notícias antigas e notícias fora de contexto, e na mobilização de grandes grupos, que se valeram de ferramentas informatizadas com a finalidade de reforçar discursos enganosos, como, por exemplo, aqueles que apontavam a existência de defeitos sérios e fraudes no funcionamento das urnas eletrônicas.

O cenário observado nas eleições 2018 demonstrou que a Justiça Eleitoral – assim como várias outras áreas da sociedade brasileira e mundial – não está imune aos efeitos negativos provocados pela desinformação e, por isso, precisa enfrentar esse fenômeno.

Com esse propósito, em 30/08/2019 a Ministra Rosa Weber, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), lançou o Programa de Enfrentamento à Desinformação com Foco nas Eleições 2020, com o objetivo de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação à imagem e credibilidade da Justiça Eleitoral, à realização das eleições e aos atores nelas envolvidos, tudo por meio de ações de curto, médio e longo prazos, apoiadas em diversas áreas do conhecimento humano.

O programa é orientado por seis eixos temáticos, que servem de diretrizes ao planejamento e à execução de várias ações. Os eixos temáticos e os respectivos objetivos são:

a) organização interna: visa à integração e coordenação entre os níveis e áreas que compõem a Justiça Eleitoral, com a definição das respectivas atribuições, de modo a assegurar uma atuação harmônica entre eles;

b) alfabetização midiática e informacional: visa à capacitação voltada à identificação e checagem de desinformação e à compreensão sobre o processo eleitoral (funcionamento e segurança das urnas eletrônicas, situações de anulação de votos e eleições, etc.);

c) contenção à desinformação: visa à adoção de medidas concretas voltadas a desestimular práticas de desinformação (comportamentos inautênticos, uso de identidade falsa e outras fraudes no acesso à informação dos cidadãos, etc.);

d) identificação e checagem de desinformação: visa à ampliação e ao aperfeiçoamento de métodos de identificação de práticas de desinformação e sua checagem;

e) aperfeiçoamento do ordenamento jurídico: visa a estimular a revisão e o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico existente sobre a desinformação;

f) aperfeiçoamento de recursos tecnológicos: visa a estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos de tecnologia da informação e das comunicações utilizados na identificação de desinformação e divulgação de contrainformação.

Além desses eixos temáticos, o programa também se orienta pela necessidade de respeito ao ordenamento jurídico vigente e, por extensão, de respeito a direitos individuais e coletivos que guardam proximidade com o tema da desinformação, em especial o direito à liberdade de expressão, o direito de acesso à informação e o direito à privacidade.

O programa abrange ações executadas por iniciativa da própria Justiça Eleitoral e, paralelamente, conta com a parceria de instituições públicas e entidades privadas que, de acordo com as suas áreas de atuação, se dispõem a contribuir com o planejamento e execução de outras ações. Atualmente, o programa conta com 49 (quarenta e nove) parceiros (arrolados no anexo a este relatório).

O planejamento e execução de ações do programa é gerenciado por grupo gestor composto por 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pela Presidência do TSE e 1 (um) indicado pela Vice-Presidência do TSE, além dos Presidentes do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel) e do Colégio de Corregedores Eleitorais.

Atualmente, são membros do grupo gestor do programa, indicados no âmbito do TSE, os juízes auxiliares do TSE Ricardo Fioreze, Sandro Nunes Vieira e Nicolau Konkel Junior; o assessor especial da Presidência do TSE Rogério Augusto Viana Galloro; e a assessora-chefe da Assessoria de Comunicação (Ascom) do TSE Ana Cristina Rosa. Também integram o grupo gestor do programa, atualmente, os desembargadores Edmilson Jatahy Fonseca Júnior e Luzia Nadja Guimarães, respectivamente, Presidente do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel) e Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais. Ainda, enquanto Presidente do Colégio de Presidentes dos

Tribunais Regionais Eleitorais (Coptrel) e Presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais, participaram do grupo gestor do programa os desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padin e Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, respectivamente.

As deliberações do grupo gestor do programa sobre temas relacionados ao programa normalmente ocorreram em reuniões presenciais – as quais foram documentadas por meio de atas^[1] – e, excepcionalmente, por meios remotos – correspondências eletrônicas, por exemplo.

As principais deliberações de caráter geral do grupo gestor do programa, definidas por ocasião do início das atividades, foram:

a) informar rotineiramente os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) sobre as atividades desenvolvidas pelo próprio grupo gestor e sobre a execução das ações que compõem o programa, por meio de relatórios periódicos – informações que também são disponibilizadas em ambiente próprio existente no site do TSE na internet (em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/>>);

b) solicitar aos TREs, quando for o caso e o momento, cooperação para a execução de determinadas ações do programa;

c) encarecer aos TREs, em relação ao tema enfrentamento à desinformação, que possíveis ações que estejam sendo e/ou venham a ser executadas por iniciativa deles sejam alinhadas aos eixos temáticos que orientam o programa e a outras prioridades definidas pelo grupo gestor do programa; e, para evitar repetições e sobreposições, considerem as ações que vêm sendo executadas pelo TSE – cuja replicação, nas respectivas regiões, deve ser solicitada aos TREs em momento oportuno – e as parcerias já formalizadas entre o TSE e instituições públicas e privadas interessadas em contribuir com o alcance dos objetivos visados pelo programa.

Com relação ao planejamento e execução de ações, o grupo gestor do programa, também quando do início das atividades, deliberou por priorizar ações voltadas a educar e capacitar tanto o público externo (eleitores, em especial) como o público interno (magistrados e servidores da Justiça Eleitoral, mesários, etc.) sobre desinformação e seus efeitos negativos, com ênfase em contextos eleitorais, e sobre o processo de realização das eleições; e legitimar o processo de realização de eleições, buscando conferir-lhe maior credibilidade. O grupo gestor do programa deliberou que, num segundo momento, seriam privilegiadas ações voltadas à identificação e checagem de práticas de desinformação, incluindo a produção de contrainformação, e, com a proximidade da votação, ações voltadas a reprimir práticas de desinformação.

Em atenção às premissas antes expostas, o grupo gestor do programa passou a definir e implementar ações concretas, fazendo uso de recursos (humanos e materiais) existentes na própria Justiça Eleitoral.

Também em atenção às premissas antes expostas, o grupo gestor do programa, normalmente por seus integrantes, passou a promover reuniões, presenciais ou remotas – as quais também foram documentadas por meio de atas –, com os parceiros do programa, com a finalidade de ajustar e detalhar ações que pudessem ser executadas entre a Justiça Eleitoral e cada um dos parceiros, em conjunto, ou pelos próprios parceiros, isoladamente.

Esses contatos produziram resultados imediatos que, modo geral, podem ser classificados em 3 (três) grandes grupos de compromissos assumidos por parceiros do programa – além daqueles inerentes às ações detalhadas mais adiante:

a) divulgação, em canais de comunicação seus e/ou de seus associados, de notícias e conteúdos produzidos pela Ascom do TSE sobre desinformação e eleições – conforme detalhados mais adiante;

b) participação na rede de identificação e checagem de práticas de desinformação – cuja proposta de implantação é detalhada mais adiante;

c) repasse de conhecimentos, tanto sobre desinformação propriamente dita como para subsidiar a atuação do grupo gestor do programa – conhecimentos que são, por sua vez, compartilhados com os TREs.

Entre os parceiros do programa, não foram ainda mantidos contatos com os partidos políticos, pois de acordo com o planejamento definido pelo grupo gestor do programa, esses contatos serão mais produtivos se realizados em momento próximo ao início do período de realização da propaganda eleitoral e com a reunião do maior número de partidos políticos, mesmo aqueles que não são parceiros do programa, pois a abordagem dos temas, por parte do grupo gestor do programa, será a mesma para todos os partidos políticos.

Em razão da visibilidade alcançada pelo programa, os integrantes do grupo gestor do programa também se dedicaram, com frequência, a atender a demandas provenientes dos mais variados meios de comunicação, concedendo entrevistas, e a participar de eventos - como seminários, painéis, encontros, programas em órgãos de comunicação, etc. –, expondo sobre o tema desinformação e/ou sobre o próprio programa.

Nessas oportunidades, os integrantes do grupo gestor do programa abordaram o tema com o objetivo de conscientizar os demais atores sociais sobre as responsabilidades de cada um na missão de

enfrentar a desinformação, sugerindo comportamentos voltados, conforme a área de atuação de cada um, a: atuar claramente contra a desinformação; tornar transparentes informações relacionadas à publicidade eleitoral (contratante, audiência contratada, custo, fonte dos dados, etc.); observar responsabilidades especiais inerentes ao exercício da liberdade de expressão e reprodução de informações; promover o acesso universal à internet (infraestrutura, tecnologia, informação); promover a proteção dos dados pessoais; expandir pesquisas empíricas sobre desinformação; apoiar o jornalismo profissional, independente e de qualidade; promover ações positivas para educar, capacitar e conscientizar sobre desinformação; promover ações positivas para rebater práticas de desinformação; combater o uso abusivo de bots e outras ferramentas de divulgação automatizadas; tornar transparentes critérios utilizados para moderar, detectar e priorizar conteúdos em aplicações de internet; aperfeiçoar práticas de autorregulação onde houver espaço.

Também contribuíram com a divulgação do programa matérias produzidas pela Ascom do TSE – tanto sobre o desenvolvimento do programa como sobre as atividades do grupo gestor do programa, incluindo as entrevistas e participações antes mencionadas –, cujo conteúdo não se confunde com os conteúdos também elaborados por aquela assessoria classificados, neste relatório, como produtos de ações integrantes do programa (conforme são indicados em outras partes deste texto).

Logo abaixo são arroladas as ações integrantes do programa já executadas e/ou cuja execução está em andamento, separadas de acordo com o eixo temático com o qual cada uma delas exibe maior aderência – a divisão não é rígida, até porque há ações integrantes do programa que apresentam aderência a mais de um eixo temático.

Em seguida, em razão da importância que os provedores de aplicações de internet (plataformas digitais) parceiros do programa representam para o alcance dos objetivos visados pelo programa, são detalhadas, em relação a eles, as atividades desenvolvidas pelo grupo gestor do programa e as ações em andamento e/ou planejadas que integram o programa – ações que, conforme se verá, apresentam aderência a vários eixos temáticos que orientam o programa.

Antes desses detalhamentos, registra-se a existência de uma ação integrante do programa que vem sendo executada pela Assessoria de Assuntos Internacionais (AIN) do TSE, que consiste no monitoramento de iniciativas adotadas por outros organismos internacionais e países com a finalidade de solucionar problemas decorrentes de práticas de desinformação em contextos eleitorais. As informações obtidas com a

execução dessa ação subsidiam a atuação do grupo gestor do programa, principalmente nos diálogos mantidos com os provedores de aplicações de internet parceiros do programa, e os documentos que registram essas informações são compartilhados com os TREs.

II – AÇÕES EXECUTADAS E/OU EM ANDAMENTO

II.A – EIXO ORGANIZAÇÃO INTERNA

1. Proposta de instituição de comitê/gabinete de crise

Propõe-se a implantação de comitê ou gabinete de crise, com as seguintes características:

I – locais de implantação do comitê/gabinete: TSE; TREs; e Zonas Eleitorais em que, a critério dos TREs, for recomendável.

II – composição do comitê/gabinete (sem prejuízo a alguma flexibilidade, principalmente, se for o caso, nas Zonas Eleitorais): magistrados e/ou servidores com atuação nas seguintes áreas da instituição e com poderes de decisão sobre temas de atribuição do comitê/gabinete: Presidência; Vice-presidência; Corregedoria; Assessoria de Comunicação; Secretaria de Tecnologia da Informação; Assessoria de Gestão Eleitoral; Secretaria de Gestão de Pessoas.

III – atribuições do comitê/gabinete: identificar situações de crise (crise é qualquer situação capaz de afetar significativamente a instituição - sua credibilidade, a continuação de sua atividade, etc. -, que ganha visibilidade pública) oriundas de práticas de desinformação, analisá-las e propor as providências necessárias para amenizar as suas consequências. A identificação de situações de crise será feita a partir de informações por qualquer forma obtidas pelos próprios integrantes do comitê/gabinete e de relatórios produzidos por outras áreas da instituição a partir de informações por qualquer forma obtidas por elas. A análise quanto a se tratar (ou não) de situação de crise será feita por meio de reuniões dos integrantes do comitê/gabinete, realizadas, conforme a gravidade/urgência da situação, imediatamente ou, no máximo, até o início do dia seguinte àquele em que houver conhecimento do fato. Sendo necessário e/ou conveniente, o comitê/gabinete interagirá com o respectivo centro integrado de comando e controle (cuja implantação está sendo planejada) e solicitará auxílio às demais áreas da instituição.

IV – âmbito de atuação do comitê/gabinete (sem prejuízo a alguma flexibilidade): o comitê/gabinete do TSE atuará em relação a fatos cujo alcance ultrapasse um estado da federação e/ou que digam respeito a matérias cuja decisão seja de atribuição do TSE; o comitê/gabinete do TRE atuará em relação a fatos cujo alcance seja restrito ao seu estado da

federação e/ou que digam respeito a matérias cuja decisão seja de atribuição do TRE; (se implantado) o comitê/gabinete da Zona Eleitoral atuará em relação a fatos cujo alcance seja restrito ao seu território de atuação e/ou que digam respeito a matérias cuja decisão seja de atribuição da Zona Eleitoral.

V – período de atuação do comitê/gabinete: entre 7 (sete) dias antes da data programada para o primeiro turno de votação e 2 (dois) dias após a data programada para o segundo turno de votação – ou, se for o caso, onde não houver a necessidade de segundo turno, entre 7 (sete) dias antes e 2 (dois) dias após a data programada para o turno único de votação).

VI – recursos materiais mínimos indispensáveis à atuação do comitê/gabinete: local físico que possibilite a realização de reuniões; ferramentas de comunicação instantânea que permitam interlocução entre os próprios integrantes do comitê/gabinete e com o respectivo centro integrado de comando e controle (cuja implantação está sendo planejada), com as diversas áreas da instituição e com outros comitês/gabinetes.

II.B – EIXO ALFABETIZAÇÃO MIDIÁTICA E INFORMACIONAL

As ações foram e/ou são dirigidas a públicos interno (magistrados e servidores da Justiça Eleitoral) e externo. As ações dirigidas ao público interno priorizam aprendizagens voltadas ao conhecimento e compreensão sobre desinformação e sobre medidas a serem adotadas diante de práticas de desinformação. As ações dirigidas ao público externo priorizam aprendizagens voltadas ao conhecimento e compreensão sobre desinformação; incentivo ao exercício de espírito crítico diante de informações recebidas; incentivo à não-reprodução de informações duvidosas; indicação de ferramentas e recursos de verificação de informações; conscientização sobre a importância dos dados pessoais; e informação sobre o processo eleitoral, em especial quanto ao funcionamento e segurança das urnas eletrônicas.

1. Conteúdos produzidos pela Ascom do TSE, nos mais variados formatos e sobre diversos aspectos relacionados a desinformação e eleições, divulgados por meio dos canais de comunicação do TSE e dos TREs e, também, repassados aos parceiros do programa, para divulgação por meio de seus canais de comunicação e/ou para repasse a seus associados com recomendação de divulgação por estes últimos – destacando-se, nessa sistemática, os parceiros Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), Associação Brasileira de Rádio e Televisão (ABRATEL), Associação Nacional dos Jornais (ANJ),

Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações (ABRINT) e Associação Brasileira de Internet (ABRANET). Os principais conteúdos produzidos foram:

a) Série “Mitos eleitorais”, em formato de vídeo, esclarecendo a veracidade ou não de várias informações divulgadas recentemente sobre Justiça Eleitoral, urna eletrônica, voto, etc.

b) Série “Enfrentamento à Desinformação”, em formato de vídeo, contendo depoimentos de especialistas nacionais e internacionais que participaram do Seminário Internacional *Fake News* e Eleições.

c) Programa “Minuto da Checagem”, em formato de vídeo, contendo explicações sobre a importância de verificar, antes de compartilhar, a veracidade das informações recebidas ou acessadas em redes sociais, aplicativos de smartphones e sites (além de repassados aos parceiros, os conteúdos foram veiculados no canal do TSE no YouTube, na programação da TV Justiça e em mais 500 emissoras que retransmitem a programação audiovisual produzida pela Ascom do TSE).

2. Curso, em formato educação a distância (EaD), para capacitação de magistrados e servidores da Justiça Eleitoral e estímulo à multiplicação da aprendizagem, sobre desinformação e processo eleitoral – este abrangente de temas como voto, urna eletrônica, sistemas eleitorais. O conteúdo do curso está sendo produzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TSE, com acompanhamento do grupo gestor do programa. O lançamento do primeiro módulo do curso ocorreu em 20/05/2020, para turma piloto formada por 50 (cinquenta) alunos. Após o encerramento da turma piloto, o curso será disponibilizado em larga escala. Sugere-se avaliar a possibilidade de disponibilização do curso a membros e servidores do Ministério Público Eleitoral.

3. Projeto “Combate Sistêmico à Desinformação nas Eleições 2020”, promovido pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE) – parceiro do programa – e pelo Instituto Tecnologia e Equidade (IT&E), em formato remoto, para capacitação de servidores da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral em pensamento sistêmico e apoio ao desenvolvimento de planos de ação para o combate sistêmico à desinformação nas eleições 2020. A execução do projeto está em andamento, com turmas formadas no TSE e nos TREs de São Paulo, Bahia, Espírito Santo, Paraná e Tocantins.

4. Programa “Educação Midiática (Educamídia)”, promovido pelo Instituto Palavra Aberta – parceiro do programa –, para capacitação e engajamento de professores e organizações de ensino no processo de educação midiática de jovens, com a finalidade de desenvolver seus potenciais de comunicação nos diversos meios, a partir das habilidades

de interpretação crítica de informações, produção ativa de conteúdos e participação responsável na sociedade. Dois servidores da Ascom do TSE participaram de uma das turmas.

5. Série de webinários (seminários realizados pela internet) sobre temas eleitorais, promovidos pelo TSE em conjunto com os parceiros do programa Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER), Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT) e Associação Nacional dos Jornais (ANJ), para capacitação de profissionais jornalistas dos mais variados veículos de comunicação sobre temas relacionados à realização das eleições 2020 (propaganda eleitoral, prestação de contas, pesquisas, etc.), com a participação de servidores do TSE como expositores. Foram programados inicialmente 3 (três) encontros, a serem realizados em 15/04/2020, 29/04/2020 e 13/05/2020. Por decisão do grupo gestor, que avaliou a ocorrência de perda de relevância dos temas objeto das capacitações enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, as atividades foram suspensas e serão retomadas oportunamente.

6. Evento de conscientização sobre desinformação, de âmbito nacional, promovido pelo TSE e pelos TREs, dirigido ao público externo, consistente na divulgação de conteúdos sobre desinformação, em meios virtuais (aplicações de internet) e meios de comunicação tradicional (televisão, rádio, jornal, revista) – alguns pertencentes a parceiros do programa –, e em atividade presencial de duração aproximada de 3 (três) horas, a ser executada pelo TSE, em Brasília-DF, e pelos TREs, em locais por eles definidos (tudo conforme plano de ação elaborado pela Ascom do TSE e aprovado pelo grupo gestor do programa). A atividade foi programada inicialmente para ocorrer em 01/04/2020. Por decisão do grupo gestor, que avaliou a ocorrência de perda de relevância do tema enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus – e, quanto às atividades presenciais, as restrições impostas por medidas de isolamento e distanciamento social –, as atividades foram suspensas e serão retomadas oportunamente.

7. Evento “Democracia Digital - Eleições 2020”, promovido pelo TSE e pelos parceiros do programa Agência Lupa, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), em 2 (duas) etapas, a primeira voltada a organizações da sociedade civil, meios de comunicação e cidadãos, contemplando atividades de conscientização, educação e combate a processos de desinformação em massa nas eleições, articulação, construção e mobilização de redes, lançamento do documentário “Democracia Digital” e debates com a facilitação de especialistas no assunto; e a segunda em formato de oficina presencial de checagem de fatos. A atividade foi programada para ocorrer

inicialmente em 14/04/2020, em formato presencial, no TSE. Por decisão do grupo gestor, em razão das medidas de isolamento e distanciamento social impostas pela situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus –, as atividades foram suspensas e serão retomadas oportunamente.

II.C – EIXO CONTENÇÃO À DESINFORMAÇÃO

1. Implantação de centros integrados de comando e controle, no maior número de localidades, em momento próximo à data do primeiro turno de votação, compostos por representantes, além da Justiça Eleitoral (como protagonista), do maior número de instituições públicas envolvidas com a realização das eleições (Polícias Judiciárias, Ministério Público, Forças Armadas, etc.), com atribuições, entre outras, de definir medidas e/ou atuar repressivamente em relação a práticas de desinformação mais graves. O TSE e o Departamento de Polícia Federal (DPF) – parceiro do programa – estão planejando um projeto piloto, a ser implantado no Estado do Rio de Janeiro, que servirá de modelo para implantação em outras localidades.

2. Projeto piloto de monitoramento de práticas de desinformação contra a Justiça Eleitoral e monitoramento de ameaças cibernéticas à infraestrutura de tecnologia da informação e das comunicações do TSE. Foi programado encontro de equipes técnicas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TSE e da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) – que integra o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI), parceiro do programa –, para detalhamento conjunto de plano de trabalho que contemple a execução, pela ABIN, de atividades de monitoramento de práticas de desinformação que ocorram no âmbito interno do país e atividades de monitoramento visando à identificação de ameaças cibernéticas à infraestrutura de tecnologia da informação e das comunicações do TSE.

II.D – EIXO IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DE DESINFORMAÇÃO

1. Proposta de implantação de rede de identificação e checagem de práticas de desinformação

Propõe-se, considerando que o programa conta com parceiros que já desenvolvem e, outros, que estão constituindo equipes para executar atividades de identificação e checagem de desinformação (inclusive alguns TREs), e que é conveniente a sua atuação integrada, a implantação de rede de identificação e checagem de práticas de desinformação, com as seguintes características:

I – integrantes da rede: tribunais eleitorais (TSE, TREs) e parceiros do programa que se disponham a identificar e checar práticas de desinformação.

II – atribuições dos integrantes da rede: 1 - IDENTIFICAR, por seus meios, possível prática de desinformação e compartilhar o que identificar com os demais integrantes da rede. 2 - CHECAR, por seus meios, a veracidade de possível prática de desinformação (que tenha identificado ou que lhe tenha sido compartilhada por outros integrantes da rede) e compartilhar o resultado da checagem com os demais integrantes da rede. 3 - DIVULGAR, por seus meios, o resultado da checagem (que tenha obtido ou que lhe tenha sido compartilhado por outros integrantes da rede). Cada integrante é livre para optar por uma ou mais atribuições (por exemplo, pode identificar, checar e divulgar; checar e divulgar; ou somente divulgar). A expressão “por seus meios” é significativa de a atividade ser executada pelo próprio integrante da rede e/ou por seus parceiros (não necessariamente integrantes da rede).

III – operacionalização das atividades dos integrantes da rede: por possuírem características próprias e contarem com recursos diversos, cada integrante da rede definirá, no seu âmbito, o modo como operacionalizará a execução das atividades a que se propuser (identificar, checar, divulgar – conforme descritas no item atribuições dos integrantes da rede). Em relação ao compartilhamento, parte da operacionalização deve ser comum aos integrantes da rede: o(s) canal(is) de comunicação entre os integrantes da rede a ser(em) utilizado(s) para compartilhar o que identificarem e/ou checarem (pode-se pensar em um único canal para todos os compartilhamentos ou um canal para compartilhamento do que os integrantes da rede identificarem como possível prática de desinformação e outro canal para compartilhamento do que os integrantes da rede obtiverem como resultado da checagem); e a definição, por integrante da rede, do(s) seu(s) representante(s) – sugerindo-se no máximo 2 (dois) – responsável(is) pelos compartilhamentos (recebê-los e enviá-los). É essencial que o(s) canal(is) de comunicação entre os integrantes da rede a ser(em) utilizado(s) para compartilhamento seja(m) de fácil acesso e assegure(m) rapidez ao trânsito das informações (a exemplo do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp). O TSE e os TREs concentrarão e divulgarão os resultados das checagens em ambiente próprio nos seus sites na internet (sem prejuízo à utilização de outros meios de divulgação).

II.E – EIXO APERFEIÇOAMENTO DO ORDENAMENTO JURÍDICO

O grupo gestor do programa, por seus integrantes, participou das atividades do grupo de trabalho incumbido de elaborar proposta de

resolução sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas eleições 2020. Essa participação consistiu em expor os objetivos visados pelo programa e sugerir ao grupo de trabalho avaliar a possibilidade de incluir, na proposta de resolução, regras a respeito de práticas de desinformação durante a campanha eleitoral 2020.

Sob a perspectiva dos objetivos visados pelo programa e das demais premissas que o orientam, entende-se que a Resolução TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral, representou avanços no regramento do tema. Nesse sentido, destacam-se a inclusão, naquele ato normativo, de previsão de situação caracterizadora de “desinformação na propaganda eleitoral” (art. 9º); de previsão de necessidade de respeito à proteção de dados pessoais (arts. 28, inciso III; 31, § 4º; e 41); e de vedação ao uso de “disparo em massa de conteúdo” (arts. 28, inciso IV, alíneas “a” e “b”; e 34).

II.F – EIXO APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

1. Análise de viabilidade de integração de serviços informatizados do TSE com a ferramenta WhatsApp Business API, que permite comunicações em larga escala, com grandes públicos, em 2 (dois) formatos: reativo, em que as mensagens consistem em respostas padronizadas de acordo com a demanda apresentada pelo interlocutor (a exemplo de local de votação, situação do eleitor, quitação eleitoral); e proativo, em que as mensagens são encaminhadas a interlocutores pré-cadastrados, com base em modelos pré-definidos (a exemplo de mensagem enviada a todos os usuários cadastrados, alertando sobre a falsidade de determinada informação que estiver circulando em larga escala). Equipes técnicas da STI/TSE e do WhatsApp – parceiro do programa – especificaram as exigências técnicas necessárias à integração e, neste momento, é necessária a análise jurídica, pelo TSE, sobre as alternativas de contratação da aplicação.

III – PROVEDORES DE APLICAÇÕES DE INTERNET

Os principais provedores de aplicações de internet no país, Facebook – que também é titular do Instagram –, Google, Twitter e WhatsApp, aderiram ao programa em 22/10/2019.

Naquela ocasião, a Presidente do TSE, Ministra Rosa Weber, ao mesmo tempo em que reiterou que o programa visava primordialmente a provocar o envolvimento de todas as esferas sociais no combate à disseminação de informações enganosas na internet, ressaltou que os

provedores de aplicações de internet contavam com capacidade para rebater os efeitos negativos da desinformação, por meio de providências como o aprimoramento de tecnologias de identificação de uso abusivo de bots e outras ferramentas automatizadas de divulgação de conteúdos falsos.

Também naquele momento, os provedores de aplicações de internet se comprometeram a atuar ativamente para desestimular ações de proliferação de informações falsas e aperfeiçoar métodos de identificação de possíveis práticas de disseminação de conteúdos falsos.

Os diálogos a seguir mantidos entre o grupo gestor do programa e os provedores de aplicações de internet parceiros do programa visaram, inicialmente, a dois objetivos:

a) repetição e aprimoramento, nas eleições 2020, das ações desenvolvidas nas eleições 2018;

b) utilização, tanto quanto possível, nas eleições 2020, dos novos produtos desenvolvidos para as eleições americanas 2020.

Os parceiros do programa, com relação à repetição e aprimoramento, nas eleições 2020, das ações desenvolvidas nas eleições 2018, concordaram com a solicitação e se comprometeram a adotar providências imediatas. Assim, entre as ações voltadas às eleições 2020, serão executadas pelos parceiros do programa, em suas aplicações de internet:

Facebook (e Instagram): Megafone nas proximidades das datas de votação (1º e 2º turnos). Assistente Virtual (Messenger).

Google: Experiência: Como Votar. Pannel: Voto Informado. Pannel do conhecimento do TSE. Melhoria do posicionamento orgânico do TSE nos resultados de busca. Divulgação do resultado das eleições em tempo real. Assistente Virtual por Voz com informações sobre eleições e serviços correlatos.

Twitter: Disponibilização de emojis especiais (a exemplo: #Eleições2018 e #VotoImporta). Replicação de Twitter Moments diversos do TSE. Assistente Virtual, por meio de bot – também serão veiculados tweets informativos do TSE em mobiliário urbano nas capitais dos estados de Rio de Janeiro e São Paulo.

Os parceiros do programa, com relação à utilização dos novos produtos desenvolvidos para as eleições americanas 2020, se dispuseram a analisar a solicitação – sugere-se que a retomada dos diálogos, nessa parte, ocorra após a realização do evento planejado entre o TSE e o MCCE (parceiro do programa), em razão das razões expostas na continuidade deste texto. Nesse âmbito, informações divulgadas por variados meios de

comunicação revelam que, visando à realização das eleições americanas 2020, entre as providências já implementadas pelos parceiros do programa em suas aplicações de internet se encontram:

Facebook (e Instagram): Remoção automatizada de deepfakes. Disponibilização de maior número de informações sobre titulares de páginas. Disponibilização de informações mais detalhadas sobre gastos efetuados por candidatos a eleições.

Google: Adoção de políticas que proíbem práticas enganadoras e abusivas, como supressão de votos e eleitores (Google Ads, YouTube, Google Play). Remoção de conteúdo tecnicamente manipulado ou capaz de enganar o usuário sobre processo de votação ou contendo alegações falsas sobre candidatos. Proibição de certos tipos de declarações falsas em anúncios, como informações incorretas sobre procedimentos eleitorais. Exigência, também para anúncios não eleitorais propriamente ditos, de identificação e comprovação de dados dos anunciantes, como o país de origem.

Também por ocasião dos primeiros diálogos, os parceiros do programa informaram que vêm aprimorando suas aplicações de internet com a finalidade de enfrentar a desinformação, citando-se, como exemplares de providências recentemente adotadas – providências que, a considerar o quanto exposto na parte inicial deste texto, estão alinhadas aos objetivos visados pelo programa –, a remoção de contas falsas por meio de combinação de sistemas automatizados e revisão humana (Facebook/Instagram); a ampliação do trabalho contra a automação maliciosa (Twitter); a ampliação de estratégias de detecção de criação automatizada de contas em massa e de automação ou comportamento anormal de mensagens (WhatsApp).

Ainda naquele momento, os parceiros do programa destacaram, entre as providências cuja adoção está em curso e/ou prevista para breve – providências que, a considerar o quanto exposto na parte inicial deste texto, também estão alinhadas aos objetivos visados pelo programa:

Facebook (e Instagram): Ampliação de ações de educação midiática e informacional (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa) – a exemplo dos projetos “Vaza, Falsiane” e “Palavra Aberta” – e de checagem de fatos (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa) – a exemplo da inclusão da agência “Estadão Verifica” e do apoio à rede de verificadores independentes de fatos (IFCN). Eliminação de conteúdos que sugerem supressão de voto (conteúdos destinados a enganar, desencorajar ou impedir que as pessoas votem).

Google: Ampliação de ações de educação midiática e informacional (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa) – a exemplo do Programa “Educação Midiática (Educamídia)”, promovido pelo Instituto Palavra Aberta, também parceiro do programa – e de checagem de fatos (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa).

Twitter: Apoio a iniciativas de alfabetização midiática (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa) – a exemplo do guia de alfabetização midiática e informacional, lançado em parceria com a Unesco. Apoio a iniciativas de checagem de fatos.

WhatsApp: Aperfeiçoamento de canais diretos de comunicação com a Justiça Eleitoral. Ampliação de ações de educação midiática e informacional (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa) e de checagem de fatos (próprias e/ou por meio de terceiros, muitos destes também parceiros do programa), incluindo canal para acesso às verificações de notícias e conteúdo dentro da própria aplicação de internet. Disponibilização da ferramenta Business ao TSE, para comunicação com eleitores – e cuja possibilidade de integração, aos serviços informatizados do TSE, está em fase de avaliação, conforme mencionado anteriormente. Adoção de medidas judiciais contra empresas que utilizam a aplicação de internet para oferecer e operar disparos de mensagem em massa.

Também por ocasião daqueles primeiros diálogos, os parceiros do programa previram, entre as providências possíveis de adoção até a realização das eleições 2020 – providências que, a considerar o quanto exposto na parte inicial deste texto, também estão alinhadas aos objetivos visados pelo programa:

Facebook (e Instagram) e WhatsApp: Implantação de centro de operações eleitorais, responsável por responder, em tempo real, por qualquer assunto relativo às eleições nas suas aplicações de internet, como dirimir dúvidas de magistrados e servidores; e processar com celeridade ordens judiciais de remoção e de fornecimento de dados.

Twitter: Parcerias com meios de comunicação para transmitir debates e entrevistas. Linha aberta de comunicação com todos os partidos políticos para o encaminhamento de qualquer problema. Apoio a transmissão de eventos ao vivo da Justiça Eleitoral.

Afora isso, informações divulgadas por variados meios de comunicação revelam que desde que aderiram ao programa, os parceiros, por iniciativa sua, adotaram providências que, de alguma maneira, contribuem com o enfrentamento à desinformação e, portanto, são

compatíveis com os objetivos visados pelo programa. São exemplos dessas providências – implementadas, em sua maioria, nas próprias aplicações de internet:

Facebook (e Instagram): Disponibilização de mais informações sobre contas populares que alcançam públicos amplos e que pertencem a anunciantes. Rotulação de postagens com conteúdo falso, incluindo link para explicações do verificador de fatos. Aviso aos usuários sobre postagens verificadas como falsas, para impedir o seu compartilhamento. Lançamento de novas ferramentas de transparência de anúncios políticos e eleitorais. Alteração das políticas de uso, para proibir expressamente mídias manipuladas em determinadas situações. Mudanças na interface indicativa de conteúdo marcado como falso ou enganoso, com indicações mais claras de conteúdos marcados como falso por agências de verificação de fatos.

Google: Inclusão de recomendação de instituições verificadas e oficiais em pesquisas sobre eleições. Apresentação, no topo dos resultados de busca por vídeos no YouTube, de alerta indicativo da veracidade do que foi buscado.

Twitter: Desenvolvimento de políticas de uso voltadas a deepfakes.

WhatsApp: Nova configuração de privacidade, para ajudar usuários a decidir sobre quem pode adicioná-los a grupos. Novo identificador de mensagens encaminhadas, para deixar claro quando a mensagem não é criada pela pessoa que a envia. Redução do limite de encaminhamentos de conversas por vez, de 20 (vinte) para 5 (cinco) - o que reduziu em 30% o volume de encaminhamento de mensagens no Brasil. Rotulação de mensagens altamente encaminhadas, que indica quando uma mensagem é encaminhada muitas vezes, para fornecer uma noção mais concreta de conteúdo viral – o que reduziu em 70% o volume de mensagens altamente encaminhadas. Ampliação de transparência de anúncios políticos. Redução do número de chats para os quais se pode reencaminhar uma mensagem "altamente encaminhada", de 5 (cinco) para 1 (um). Aumento do rigor no banimento de contas por violação de termos de uso. Aprimoramento de mecanismos de integridade internos da aplicação, como os de busca por evidências de automação e criação automática de contas.

As ações por último arroladas, obviamente, não resultaram direta e exclusivamente da adesão dos parceiros ao programa. Mas certamente essa adesão também influenciou as formulações decisórias que conduziram à adoção daquelas providências, pois os avanços alcançados com o enfrentamento à desinformação muito se devem ao aumento da conscientização sobre o fenômeno. Ademais, recorda-se, quando se sua

formal adesão ao programa os parceiros expressamente se comprometeram a atuar ativamente para desestimular ações de proliferação de informações falsas e aperfeiçoar métodos de identificação de possíveis práticas de disseminação de conteúdos falsos.

Igualmente como resultado dos primeiros diálogos mantidos com os parceiros do programa, foi ajustada a realização de treinamentos, por eles promovidos e ministrados (separadamente por parceiro), para capacitação de magistrados e servidores do TSE – e por parte dos parceiros Facebook/WhatsApp e Twitter, também de TREs – sobre as aplicações de internet providas pelos parceiros, em especial seu funcionamento e melhores práticas, suas políticas de anúncios e de moderação de conteúdos, suas estratégias de combate à desinformação e suas incapacidades técnicas para atender a determinadas ordens judiciais. As atividades foram programadas para ocorrer inicialmente em 14/04/2020, em formato presencial, mas foram suspensas, por decisão do grupo gestor do programa, em razão das medidas de isolamento e distanciamento social impostas pela situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus. Atualmente, os parceiros do programa estão sendo contatados com a finalidade de reprogramar a realização das atividades, agora em formato remoto.

Também no âmbito informacional, os parceiros Facebook (e Instagram) e WhatsApp estão finalizando a elaboração de cartilhas educativas, para capacitação de magistrados, servidores e advogados sobre serviços e boas práticas de contencioso eleitoral; anúncios (impulsionamento de propaganda eleitoral); suas ações de enfrentamento à desinformação; e suas ações para ampliação da integridade e segurança das aplicações de internet.

Finalmente, um segundo formato de diálogo com os provedores de aplicações de internet parceiros do programa foi planejado em conjunto com o Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção (MCCE) – também parceiro do programa.

A atividade consiste em um evento no qual o TSE, o MCCE e entidades representativas da sociedade civil que formam a rede da qual o MCCE participa debaterão, com os principais provedores de aplicações de internet no país, alternativas de ampliar a participação destes no enfrentamento à desinformação em contextos eleitorais, por meio da adoção de medidas capazes de reduzir as práticas de desinformação ou os efeitos negativos por elas provocados, muitas das quais vêm sendo indicadas em trabalhos produzidos por especialistas no assunto – a exemplo do *Guía para garantizar la libertad de expresión frente a la desinformación deliberada en contextos electorales, da Organización dos Estados Americanos (OEA)* -, como: eliminar/reduzir incentivos de

publicidade e monetização a produtores e disseminadores de desinformação; informar usuários sobre pagamentos efetuados a influenciadores digitais; eliminar/reduzir uso indevido de bots e sistemas automatizados em seus serviços; disponibilizar serviços/ferramentas para auxiliar as pessoas a tomar decisões informadas quando encontrarem notícias que possam ser falsas e a encontrar perspectivas diversas sobre tópicos de interesse público; disponibilizar prioritariamente informações relevantes, autênticas e autorizadas, quando apropriado, em pesquisas, feeds ou outros serviços de distribuição classificados automaticamente; apoiar esforços independentes para rastrear práticas de desinformação e entender seus impactos, incluindo verificadores de fatos; incentivar a pesquisa em desinformação e publicidade política; permitir pesquisas sobre desinformação e publicidade política em suas aplicações de internet; divulgar relatórios de providências de enfrentamento à desinformação (bloqueios, filtros, banimentos, perfis falsos, bots, conteúdos identificados).

O formato proposto busca conferir maior legitimidade às demandas a serem apresentadas aos principais provedores de aplicações de internet no país, porquanto provenientes de expressivo número de entidades representativas dos mais diversos setores da sociedade.

A atividade foi programada para ocorrer inicialmente em maio de 2020, em formato presencial, em São Paulo-SP, mas, por decisão conjunta do grupo gestor do programa e do parceiro MCCE, em razão das medidas de isolamento e distanciamento social impostas pela situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, foi suspensa, até que possa ser retomada, havendo a intenção de se manter o formato presencial.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acompanhamento das informações que circulam a respeito da crise de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, vivenciada em escala mundial, comprova que a desinformação é fenômeno perene e que as suas práticas são voltadas aos mais diversos temas de interesse da sociedade.

Essa constatação reforça o acerto da decisão da Presidência do TSE, de incluir o enfrentamento à desinformação entre as políticas institucionais da Justiça Eleitoral – ainda que com foco preponderante em contextos eleitorais.

Por meio dessa iniciativa, a Justiça Eleitoral, ao mesmo tempo em que, nos limites de suas competências e atribuições, assume a sua parcela

de responsabilidade na busca de soluções para os problemas causados pela desinformação, provoca os demais atores sociais a adotar semelhante comportamento.

Só por esse propósito, pode-se já considerar alcançado um dos principais objetivos visados pelo programa: a conscientização do maior número de atores sociais sobre a existência do fenômeno e de todos os riscos que ele apresenta e prejuízos que ele causa. Reforça essa convicção a circunstância de terem aderido formalmente ao programa, até o momento, 49 (quarenta e nove) instituições públicas e entidades privadas que, nas suas diferentes áreas de atuação, se dispõem a contribuir com o enfrentamento à desinformação.

O enfrentamento à desinformação exige esforços contínuos e progressivos, e, portanto, não se esgota em uma ou algumas iniciativas. E as conquistas alcançadas em razão desses esforços, nem sempre visíveis, não se devem a movimentos individuais ou isolados, e sim, muito mais, ao aumento da conscientização sobre o fenômeno e da assunção, por parte de todos, do compromisso de enfrentá-lo.

ANEXO

Parceiros do programa
ABERT - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
ABI - Associação Brasileira de Imprensa
ABRANET - Associação Brasileira de Internet
ABRATEL - Associação Brasileira de Rádio e Televisão
ABRINT - Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações
ANJ - Associação Nacional dos Jornais
Agência Aos Fatos
Associação Acredito
Associação Brasileira das Agências de Comunicação - ABRACOM
Associação INTERNETLAB de Pesquisa em Direito e Tecnologia
Boatos.org
CGI.br - Conselho Gestor da Internet
Instituto Palavra Aberta
Instituto Update
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Ministério Público Federal
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Partido AVANTE - Avante
Partido Comunista do Brasil - PCdoB
Partido DC - Democracia Cristã
Partido Democratas
Partido PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Partido Solidariedade
Partido Progressistas
Partido Republicanos
Partido PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
Politize!
Safernet Brasil
SBC - Sociedade Brasileira de Computação
Secretaria Executiva do Comitê Nacional do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral
Agência Lupa
Partido Social Cristão PSC
Partido Podemos
Partido Democrático Trabalhista
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Instituto Não Aceito Corrupção
Twitter Brasil Rede de Informação Ltda
WhatsApp Inc.
Facebook Serviços Online do Brasil Ltda
Google Brasil Internet Ltda
ANER - Associação Nacional de Editores de Revistas
UM A MAIS Serviços de Tecnologia e Consultoria Ltda
TCU – Tribunal de Contas da União
Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP)
Instituto de Liberdade Digital
Freitas e Bittencourt Sociedade de Advogados
Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG e Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais - GNACE
Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Democracia Digital (INCT.DD)
Redes Cordiais

[1] Essas atas e outros documentos mencionados neste texto foram armazenados pela Assessoria de Gestão Estratégica e Socioambiental (AGES) em ambiente eletrônico.